



Justiça cassa liminar que impedia acordo de FGTS

10/01/2002

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região suspendeu a decisão de primeira instância que impedia a Caixa Econômica Federal de celebrar acordos, através do Termo de Adesão, para pagamento do complemento da correção monetária do FGTS.

O juiz Gilberto Jordan cassou parcialmente a tutela antecipada concedida pela juíza da 15ª Vara da Justiça Federal de São Paulo, Luciana da Costa Aguiar Alves, na ação coletiva proposta pela Associação dos Advogados de São Paulo.

A intenção da Associação é tentar impedir o acordo com o argumento de que poderia prejudicar o recebimento dos honorários advocatícios.

O juiz considerou que a complementação da correção monetária do FGTS tem caráter alimentar. Por isso, entendeu que a Caixa deve continuar celebrando os acordos para pagamento imediato porque isso não impede os advogados de receber os honorários dos seus clientes.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-jan-10/justica_cassa_liminar_impedia_acordo_fgts/